



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM Nº 207/2019

Florianópolis, 17 de setembro de 2019.

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020”, em cumprimento ao que dispõe o artigo 120 da Constituição do Estado, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento.

A proposta orçamentária que apresentamos foi elaborada em consonância com as normas e com os princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com a Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências” (LDO 2020) e guarda, ainda, compatibilidade com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PL nº 305.4/2019, de 03 de setembro de 2019).

Atendendo as normas vigentes sobre gestão pública, especialmente a LRF, o Governo continuará mantendo em 2020 um rigoroso controle sobre a expansão das despesas, buscando o equilíbrio das contas públicas, com a alocação eficiente dos recursos. Dará ênfase à modernização da gestão pública e à articulação e coordenação das ações, visando à redução de despesas e ao incremento de receitas, à potencialização dos recursos para a prestação de serviços de qualidade, à preservação dos investimentos programados, bem como ao cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2020.

No intuito de elaborar um orçamento realista, nos limites do que foi aprovado pela Lei n. 17.753/2019 (LDO 2020), as receitas tributárias foram estimadas prevendo a variação do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), acrescentando-se a elas a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A receita total deverá alcançar o montante de R\$ 28.919.324.198 (vinte e oito bilhões, novecentos e dezenove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais). Dentro desse valor, para a Receita Líquida Disponível (RLD), principal fonte de recursos estadual, projeta-se um crescimento de 15,4% em relação à receita arrecadada no exercício de 2018, base tratada na LDO 2020. A despesa fixada foi limitada à variação do IPCA sobre a programação financeira autorizada para o exercício de 2019 para as despesas de custeio, e, para as despesas de pessoal, foi limitada à variação do crescimento vegetativo da folha, perfazendo o total de R\$ 29.723.563.952 (vinte e nove bilhões, setecentos e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado de Santa Catarina  
Florianópolis – SC



Observa-se que a despesa prevista real é superior à receita estimada em R\$ 804.239.754 (oitocentos e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), apesar de a despesa estar limitada à variação do IPCA, enquanto que a receita estimada considerou além da variação do IPCA o crescimento do PIB projetado. Para a cobertura deste déficit orçamentário, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março 1964, aguarda-se a aprovação legislativa da revisão dos incentivos fiscais na forma prevista pelo art. 42 da Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019 (LDO 2020).

A apresentação da proposta orçamentária com déficit de previsão orçamentário já é realizada em Estados como o Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, sendo iniciativa inédita em Santa Catarina. Como não existe espaço para fixação das despesas por limitação das receitas, o déficit é apresentado no corpo do Projeto de Lei, informando o montante de despesas não fixadas. Na União, como não existe vedação para rolagem de dívidas, o déficit é fixado para ser financiado por receitas originadas pelo lançamento de títulos públicos no mercado.

A Receita Corrente Líquida (RCL), conceito estabelecido na LRF, que serve de base para a verificação do cumprimento dos limites de Gastos com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, das contratações de Operações de Crédito e Concessão de Garantias e para as emendas impositivas da ALESC, está estimada em R\$ 25.555.882.607 (vinte e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sete reais).

As receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, base de cálculo para a aplicação de recursos públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino, totalizaram R\$ 22.728.436.794 (vinte e dois bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Com referência aos recursos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme preconiza o § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, o Estado aplicará o valor de R\$ 3.181.981.151 (três bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e um reais), que corresponde a 14% (quatorze por cento) da base exigida pelas Constituições Federal e Estadual.

Quanto à Manutenção e ao Desenvolvimento do Sistema de Ensino, o Estado aplicará R\$ 5.694.795.963,00 (cinco bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais), que corresponde a 25,06% (vinte e cinco inteiros e seis centésimos por cento), da receita de impostos e transferências da União ao Estado, retirando do cômputo as despesas com servidores inativos.

A RLD, base de cálculo para o estabelecimento dos limites percentuais para fixação das despesas orçamentárias da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público de Santa Catarina, do Tribunal de Contas e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, composta pela fonte 0.1.00, foi estimada em R\$ 18.528.015.633 (dezoito bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, quinze mil e seiscentos e trinta e três reais) e, como tratado anteriormente, apresenta um crescimento de 15,4% em relação à receita arrecadada no exercício de 2018.

No Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado direta ou indiretamente detém a maioria do capital social, com direito a voto, a receita e a despesa totalizam R\$ 1.117.955.966,00 (um bilhão, cento e dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Cabe destacar, que por ocasião da aprovação e sanção da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, a presente proposta orçamentária está adequada à Reforma Administrativa do Poder Executivo e, portanto, abrange 82 unidades orçamentárias, o que representa uma redução de 31 unidades orçamentárias em relação as que constaram na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Atendendo à Lei federal nº 4.320/1964 apresentamos também o passivo financeiro estadual. O passivo financeiro é uma categoria do passivo, contida no Balanço Patrimonial das entidades do setor público, que compreende os compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária. Tais compromissos abrangem, basicamente, os “Restos a Pagar”, os “Serviços da Dívida a Pagar”, as “Retenções de Terceiros” (por exemplo, as pensões alimentícias e impostos) e os “Depósitos” (por exemplo, as cauções e/ou as garantias recebidas de terceiros e os depósitos judiciais).

O passivo financeiro da administração direta e indireta, em 30 de junho de 2019 totalizou R\$ 12.974.915.568 (doze bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme discriminado na tabela 1.

Tabela 1 – Demonstrativo do Passivo Financeiro até 30/06/2019 (Em R\$1,00)

| CONTAS   | FUNDOS               | FUNDAÇÕES         | AUTARQUIAS         | ADM. DIRETA           | EMPRESAS           | TOTAL                 |
|--|----------------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais | 286.582.502          | 47.872.119        | 287.940.121        | 284.524.349           | 76.940.190         | <b>983.859.283</b>    |
| Empréstimos e Financiamentos                             | -                    | -                 | -                  | 275.823.891           | 41.775.433         | <b>317.599.325</b>    |
| Fornecedores e Contas a Pagar                            | 317.888.318          | 765.075           | 71.502.453         | 320.460.707           | 4.316.847          | <b>714.933.402</b>    |
| Obrigações Fiscais                                       | 3.940                | 4.311             | 200                | 753.237               | 895.767            | <b>1.657.456</b>      |
| Provisões  | -                    | -                 | -                  | 1.616.586.123         | 18.233.054         | <b>1.634.819.178</b>  |
| Demais Obrigações  | 523.375.081          | 4.614.837         | 76.947.965         | 8.687.591.701         | 29.517.337         | <b>9.322.046.922</b>  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.127.849.841</b> | <b>53.256.343</b> | <b>436.390.741</b> | <b>11.185.740.009</b> | <b>171.678.631</b> | <b>12.974.915.568</b> |

Fonte: Diretoria de Contabilidade e Informações Fiscais – SEF/SC

Em relação à dívida fundada, a tabela 2 apresenta o demonstrativo dos saldos na posição de 30/04/2019:

Tabela 2 – Demonstrativo da Dívida Fundada

| DISCRIMINAÇÃO                                   | R\$1,00               |
|---|-----------------------|
| <b>1 - Dívida Fundada Total - Adm. Direta</b>   | <b>20.865.521.737</b> |
| 1.1 - Fundada Interna                           | 17.371.229.691        |
| 1.1.1 - Contratual Interna                      | 17.371.229.691        |
| I - Com a União                                 | 10.465.771.555        |
| II - Com Bancos Federais                        | 6.892.895.012         |
| III - Outras Dívidas Contratuais                | 12.563.124            |
| 1.2 - Fundada Externa                           | 3.494.292.045         |
| 1.2.1 - Contratual Externa                      | 3.494.292.045         |
| <b>2 - Demais Dívidas</b>                       | <b>3.288.977.991</b>  |
| <b>A - TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>           | <b>24.154.499.727</b> |
| <b>1 - Dívida Fundada Total - Adm. Indireta</b> | <b>9.173.177</b>      |
| <b>2 - Demais Dívidas - Adm. Indireta</b>       | <b>6.808.178</b>      |
| <b>B - TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>         | <b>15.981.356</b>     |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO (A+B)</b>                  | <b>24.170.481.083</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Em suma, esta é a proposta de lei orçamentária para o exercício de 2020, que juntamente com o Anexo I – Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos para 2020, Anexo II - Demonstrativo de Efeito de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia sobre as Receitas e Despesas, o Anexo III – Demonstrativo da Compatibilidade entre a LDO e a LOA e o Anexo IV – Demonstrativo de Metas Fiscais, compõem o projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para apreciação e devolução para sanção antes do término desta sessão legislativa.

Por fim, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que o inciso III, do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, determina que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser encaminhado para apreciação em até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 30 de setembro de 2019.

Respeitosamente,

**Paulo Eli**

Secretário de Estado da Fazenda